

LEI Nº 861
De 05 de maio de 1998

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA - SERGIPE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente orçamento, relativa a “Implantação e Aparelhamento de Biblioteca Pública”.

Art.2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art.43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.


Art.3º – “A liberação dos recursos previstos nesta Lei, somente poderá acontecer após o Poder Executivo apresentar calendário de previsão de funcionamento da biblioteca beneficiada, que não poderá exceder de 120 (cento e vinte) dias”.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, em 05 de Maio de 1998.


Luciano Bispo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL


José Nivaldo dos Santos
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO